



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.693, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

= Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênios de cooperação técnica e ou financeira com a Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social, inclusive termos aditivos/ e ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos e programas que visem atender à criança, jovens/adolescentes, adultos, idosos e à família.

Artigo 2º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasses da Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de Setembro de 1997

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.


DR. CLÓVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº
069, fls. 14v., v.o nº 02
Publicado no Jornal Debate
Edição nº 860 do dia 05/10/97


José Maria Souza Santos
Secretário Municipal de Administração